



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 27 DE JUNHO DE 2013
(Publicada no DOU nº 125, Seção 1, pág. 73 e 74, de 2 de julho de 2013)

Cria a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar em Taguatinga, transforma as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento Interno nº 08190.025994/13-69 e de acordo com o deliberado na 175ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga, com anuência de seu atual ocupante, que passará a ser designada 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Taguatinga.

Art. 2º Transformar a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga, com anuência de seu atual ocupante, que passará a ser designada 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Taguatinga.

Art. 3º Transformar a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga, com anuência de seu atual ocupante, que passará a ser designada 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga.

Art. 4º Transformar a 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga, com anuência de seu atual ocupante, que passará a ser designada 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga.

Art. 5º Criar a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga, com a ressalva de que, em caso de desmembramento dessa Circunscrição Judiciária, com a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, oficiará nos feitos dessa natureza na nova Circunscrição, podendo haver

cumulação de atribuição Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.

Art. 6º A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

Original assinado

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB

Procuradora de Justiça

Conselheira-relatora

Original assinado

ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça

Conselheira-secretária

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 90/2009

ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA

CAPÍTULO II

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes. - fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Taguatinga.

CAPÍTULO III
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.